

EDITAL Nº 001/2012, aos 16 de janeiro de 2012.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EDUCADOR SOCIAL PARA ATENDER PROGRAMA ESPECÍFICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de um (01), por prazo determinado para desempenhar funções de Educador Social junto à Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Cidadania, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.512/2010, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 219 e seguintes da Lei Municipal nº 1.368/92, de 14 de abril de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Iraí/RS), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 018/2012, de 16 de janeiro de 2012.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será feito em duas etapas, consistindo a primeira na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela

Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de Servidor com formação na área específica, e a segunda por entrevista com psicóloga do quadro de servidores do Município.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 12 meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- Operacionalização do Programa “Amigo de Valor” de acordo com o termo de cooperação firmado pelo Município de Iraí/RS com o Banco Santander, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iraí/RS.

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais) iniciais, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Vazulmiro Dutra, nº 161, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no período compreendido entre às 8:00horas até 11:30horas e das 13:30horas até 17:00horas do dia 23 de janeiro de 2012 a 27 de janeiro de 2012.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 Comprovante de Conclusão de Ensino Médio.

4.1.2 Cópia do documento de Identidade.

4.1.3 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.4 Comprovante de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas a seguir descritas:

6.1.1 A Primeira Etapa de caráter eliminatório e classificatório será constituído de uma prova objetiva de 20 (vinte) questões, sendo elas 03 (três) de informática, 05 (cinco) de língua portuguesa, 05 (cinco) de conhecimentos gerais e 07 (sete) de conhecimentos específicos ligados à função de educador social, principalmente conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Trabalho em Grupo, Família e Planejamento Social.

6.1.2 A todas as questões corretas serão atribuídos 0,5 pontos cada, de modo à prova totalizará dez pontos.

6.1.3 Cada questão conterà cinco opções de respostas e somente uma será considerada correta.

6.1.4. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

7. DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA COM PSICÓLOGO (A)

7.1 A Segunda Etapa, de caráter classificatório, será constituída de entrevista com psicólogo (a) do quadro de servidores do Município, sendo analisado principalmente conhecimentos do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e do Programa Amigo de Valor.

7.2 A Entrevista terá nota atribuída de 0 à 5, a critério do (a) avaliador (a).

A realização das entrevistas será nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2012.

8. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 02 do mês de fevereiro do ano de 2012 no Colégio Estadual Souza Netto, sito a Rua Ibirapuitã, com início às 08:30 horas e término às 11:00 horas.

8.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

8.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 8.1 serão excluídos do certame.

8.2.2 O candidato que deixar de exhibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

8.3 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

8.4 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

8.4.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

8.4.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

8.5 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

8.6 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

8.7 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

8.7.1 apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

8.8 No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

9. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

9.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

9.3 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

9.4 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas (***soma das notas da prova objetiva escrita e entrevista divididas por 2***) o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

11.1.2 Sorteio em ato público.

11.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

11.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.4 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI/RS, 16 de janeiro de 2012.

MARIO ANTONIO COELHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Wilmar Patzlaff
Sec. Administração